



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira e Emmanoel Pereira. O Excelentíssimo Ministro Alberto Bresciani de Fontan Pereira participou do julgamento do processo de sua relatoria. O Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros participou do julgamento dos processos em que é relator ou vistor e para compor o quórum no julgamento dos processos em que há impedimento. O Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, tendo em vista a remoção para a Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, agradeceu a acozida nesta Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a qual destacou ser um exemplo de trabalho, de labor e a favor da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva saudou o Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros pela atuação nesta Subseção, desejando-lhe boa sorte na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a qual passa a integrar. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva parabenizou o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, pelo transcurso do seu natalício ocorrido no dia vinte e seis de março. Foram consignados, ainda, votos de felicitações aos Excelentíssimos Ministros aniversariantes no mês de março: Ministro Claudio Mascarenhas Brandão, nesta data; Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dia vinte e quatro; Ministra Dora Maria da Costa, dia vinte e oito; e Ministro Breno Medeiros, no dia trinta de março. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues agradeceu as manifestações de apreço. Associaram aos registros os demais integrantes da Subseção e a Doutora Evany de Oliveira Selva, em nome do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-10382-15.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Rita Cristina Zampa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Márcia Marília Doering, Advogado: Dr. Roberto Marinho Luiz da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMBATE ÀS ENDEMIAS E SAÚDE PREVENTIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** ED-RO-10489-34.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TC LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Embargado(a): JAISSON DE OLIVEIRA NAVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-11032-37.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): HELINTO ATANAZIO DE PAIVA, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM - RENATA LOPES



VALE, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-5706-29.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCILIO BAPTISTA GONZALEZ, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** AIRO-6926-98.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO SÉRGIO MARQUES DE ARRUDA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-1002699-09.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Recorrido(s): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Autoridade Coatora: RITA DE CÁSSIA MARTINEZ - JUÍZA DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-6049-59.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEIDA ÍASBEK FELICIO, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): NATALÍCIO DA SILVA MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - CAMILA CERONI SCARABELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-148-17.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAUL BALDUINO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): RODRIGO ALVES QUEIROZ, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Recorrido(s): RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ AROUCA, Recorrido(s): RAUL BALDUÍNO DE SOUZA, Recorrido(s): INCORPORADORA BRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): PDCA ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ COORDENADOR - COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS - CDJUC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte reformulou o voto proferido na sessão realizada em 5/12/2017. **PROCESSO:** ED-RO-10409-61.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARILENE VIANNA SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Embargado(a): RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** AR-12081-39.2012.5.00.0000,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC/73, por impossibilidade jurídica do pedido de corte rescisório. Custas pelo autor, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$50.000,00, dispensado, em razão dos benefícios da justiça gratuita concedidos nesta decisão (art. 790-A, I, da CLT). Em face da extinção do processo sem resolução de mérito, condeno o autor, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC/73 - art. 85 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal obrigação sob condição suspensiva, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (arts. 3º, V, e 12 da Lei nº 1.060/50 - art. 98, "caput" e § 1º, VI, e §§ 2º e 3º, do CPC). Obs.: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento, em virtude de S. Exa. ter sucedido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, na Subseção.

PROCESSO: RO-8018-12.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Caroline Marchi, Recorrido(s): CÉLIO SILVA, Advogado: Dr. Brenno Ferrari Gontijo, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Marques Ribeiro, patrono da Recorrente.

PROCESSO: RO-72-21.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Advogada: Dra. Rainne Trindade de Miranda, Recorrido(s): FAGNER SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Advogada: Dra. Priscila Yolanda Bezerra de Araújo, Advogado: Dr. Reginaldo Nelson Maciel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO-130-07.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): MKS CALDEIRARIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Recorrido(s): JAILSON DA SILVA HONÓRIO, Advogado: Dr. Edmilson Dutra de Lima Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS - BERNARDO NUNES DA COSTA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO-224-21.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): LUCIANO DA CUNHA NOVAIS, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Recorrido(s): EVILÁSIO FRANCISCO DE MIRANDA, Recorrido(s): PROSEGURANÇA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO-246-93.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ARLINDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): CONSTRUTORA IBIAPABA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - FATIMA CHRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO-408-59.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): JORGE AVILANO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Mário Jácome de Lima, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ - VLADIMIR PAES DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-595-93.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danilo Elton Lima Maia, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO VICTOR ALMEIDA BARRETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-678-98.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): LUIZ RENALDO ESPINDOLA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT. **PROCESSO:** RO-780-23.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Leticia Matos Göss, Recorrido(s): ARC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CONCÓRDIA - ADILTON JOSÉ DETON, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6945-39.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Recorrido(s): ANDERSON ALESSANDRO QUIRINO, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8298-80.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): MILTON FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DO POSTO AVANÇADO DE VALINHOS - FRANCINA NUNES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10009-22.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE METAIS BÁSICOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E DE FERTILIZANTES DE ARAXA, TAPIRA, SÃO ROQUE DE MINAS, PERDIZES, DELFINÓPOLIS E IBIÁ – SIMA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - FABIANA ALVES MARRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança nos termos do art. 10 da Lei nº 12.106/09. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo Sindicato-autor, no importe de R\$20,00 (vinte reais). Oficie-se, com urgência, à Juíza da Vara do Trabalho de Araxá (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-12416-72.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): PASINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Messias Mendes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Autoridade Coatora: 11ª TURMA



DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20315-23.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): RÉGIS FONTANA PINTO, Advogada: Dra. Marilesia Dartora Carboni, Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA. - CEJUR, Recorrido(s): SIDNEY KARCZESKI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1631-57.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO TAVARES LIMA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - JUAREZ DOURADO WANDERLEY, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-80452-21.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Mecení, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Recorrido(s): FRANCISCO MARCOS NOBRE ROSAS, Advogada: Dra. Ana Cecília da Silveira de Melo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para julgar o mandado de segurança, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-100288-45.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. João Gabriel Gomes Ferreira Garcia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLÁUDIA CARVALHO BARBOSA, Autoridade Coatora: ANA RITA LUGON RAMACCIOTTI - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NILÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-10128-51.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Célia Maria Silvério Tameirão, Recorrido(s): ESPÓLIO de VALCI SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Lelio Bentes Corrêa votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual, restando revogada a decisão liminar exarada às fls. 1315/1317. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. **PROCESSO:** RO-133-53.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSMAR JOSÉ MILANEZ, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ADIB PEREIRA NETTO SALIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-



100029-11.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADALTO DE ANGELI E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC/1973. Honorários advocatícios de responsabilidade dos autores em favor dos patronos dos réus, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST), obrigação que, entretanto, fica sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, §3º, do CPC de 2015. Custas pelos autores, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atribuído à causa, dispensadas em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo Recorrente (ADALTO DE ANGELI) o Dr. José Tôrres das Neves. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10836-33.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Autoridade Coatora: HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: O Ministério Público do Trabalho emitiu parecer em sessão no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.2: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador do Recorrente. Obs.3: Falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.4: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-35000-82.2011.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TEREZA CRISTINA MEZADRE E OUTROS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Durin Coutinho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Falou pelos Recorrentes (TEREZA CRISTINA MEZADRE E OUTROS) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **PROCESSO:** RO-5928-65.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Recorrido(s): MILTON NOVAES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rafael dos Santos, Advogado: Dr. William Carlos Ceschi Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas, em reversão, pelo impetrante, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), arbitradas consoante previsto no art. 789 da CLT, tendo em vista o valor dado à causa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), das quais fica isento, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita que ora se concede. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo Quintas Carneiro, procurador do Recorrido. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **PROCESSO:** RO-101034-10.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MÁRCIO ROCHA PACHECO, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ANA PAULA ALMEIDA FERREIRA,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** ED-AR-16402-15.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Simony Braga Miranda Nogueira, Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Embargado(a): ADRIANA ALVES DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides, Advogado: Dr. Marco Antônio de Sá Benevides Filho, Embargado(a): OPS PLANOS DE SAÚDE S.A., Embargado(a): UNIDADE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - USE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Uchoa Athayde, patrono da Embargante. **PROCESSO:** RO-378-64.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOVAPOL PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Abel Xavier Aragão, Advogada: Dra. Kênia Pim Silva Bento, Recorrido(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana de Jesus Guilherme, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-404-96.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Natália Rocha Assunção, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): REGINALDO EDUARDO CASSIN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-547-85.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Adriana Martinelli Martins, Advogado: Dr. Fernando Henriques Charchar, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Silva, Recorrido(s): BRUNNER SALGADO MARTINS E OUTROS, Advogada: Dra. Milena Costa, Autoridade Coatora: LUÍS EDUARDO SOARES FONTENELLE - JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-675-46.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSSAZA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): CRISTÓVÃO BRUNO PIOVESAN, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE LAGES - PATRÍCIA PEREIRA DE SANT'ANNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-730-26.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Raquel S. Rizzardi Pivotto, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Recorrido(s): BRUNA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Igor Levi Pitangueira Santos, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas processuais de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) pela impetrante, dispensada, em face do benefício da justiça gratuita que ora se concede. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ED-RO-800-14.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANGELO RAMOS VIEIRA, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Junior, Embargado(a): LUIZ PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): AR SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade



do recurso ordinário e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-1016-04.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FERNANDO GUIMARÃES BORBA, Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Recorrido(s): GILMAR GIL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Fernandes Cedraz de Almeida, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - HELIANA NEVES DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1933-75.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Anne Marie Ferreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIURBANO/PR, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9303-22.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Recorrido(s): ABRILINO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARGARETE BAUER DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-12043-36.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BENILDES CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Recorrido(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20557-16.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24059-68.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): CARLOS ROGELIO CANO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: chamar o feito à ordem para determinar o cumprimento dos requisitos do art. 275 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de intimar o Ministério Público do Trabalho e as partes para manifestação sobre a arguição de inconstitucionalidade do §7º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, suscitada na sessão realizada em 13/3/2018. **PROCESSO:** RO-80401-90.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MONTE AZUL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Hilgo Gonçalves Junior, Advogado: Dr. Victor Lago Costa Pinto, Recorrido(s): PATRICK MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Caio César Gonçalves de Carvalho, Recorrido(s): SOCII ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Autoridade Coatora: CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ - JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE OEIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1-61.2017.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Erika Seffair Riker, Recorrido(s): ARNALDO CESAR GADELHA



DE HOLLANDA, Advogada: Dra. Caroline Pereira da Costa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - ELAINE PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, afastar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário por deserção e acolher a preliminar de não cabimento do recurso ordinário para denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-576-42.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOACIR SANTHIAGO, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fabio Siqueira Junqueira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-618-91.2017.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORLETE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-789-82.2016.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ZILDA DUARTE, Advogado: Dr. Leonardo Boff Bacha, Embargado(a): GERALDO DAROLT, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ARARANGUÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-6802-16.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Embargado(a): CARLOS DECOURT NETO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - JÚLIO CÉSAR MARIN DO CARMO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** RO-21747-14.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUNA ALG AMÉRICA LATINA GUINDASTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Henrique Figueiró Rambor, Recorrido(s): CARLOS BALDUÍNO ZANG, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): DIOGO DA ROSA RAMBORGGER, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): DOUGLAS FERNANDES GODOI, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): GIOVANI DOS SANTOS HOFFMAN, Recorrido(s): GUSTAVO ANDRÉ GUERRA, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Recorrido(s): JEFERSON PRUX, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Autoridade Coatora: RAFAEL DA SILVA MARQUES - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-130253-69.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): ELAINY WILLANY PINHEIRO COUTINHO BRANDÃO, Advogado: Dr. Mário Vicente da Silva Filho, Advogado: Dr. João Gustavo Urbano Serra Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Vaz Albuquerque de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o recurso ordinário para julgar procedente a ação rescisória ajuizada com fundamento no art. 485, IX, do CPC, e, em juízo rescisório, desconstituir a sentença proferida nos autos do processo RT nº 0131376-02.2015.5.13.0001 e proferindo nova decisão, julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista para condenar a reclamada ao pagamento de saldo de salário; aviso-prévio; 13º salário proporcional; férias vencidas + 1/3 e multa do art. 477



da CLT, observados as parcelas e os valores constantes do TRCT, bem como as diferenças considerando o salário de R\$ 863,65 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Custas pela ré, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **PROCESSO:** RO-1002113-06.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-99-26.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Alfredo Rabello Franco, Recorrido(s): MAXWELL FERREIRA DE OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-RO-256-87.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): IARA MARIA CARVALHO DA COSTA, Advogada: Dra. Elisa Mára Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-308-67.2015.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BUILDING SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Recorrido(s): MARILIA GABRIELA DE FÁTIMA DO AMARAL MACHADO, Advogada: Dra. Amanda Pinheiro de Souza Motta, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para cassar a determinação de penhora de valores em sede de execução provisória, exarada na vigência do CPC de 1973, e ordenar a liberação da quantia apreendida, cabendo ao juízo da execução a adoção das medidas conducentes à efetivação da constrição judicial do imóvel indicado pela Impetrante. **PROCESSO:** RO-311-59.2015.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS NETO, Recorrido(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-624-06.2014.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA INES FERREIRA BERNART, Advogada: Dra. Raquel Sonali Angonese, Recorrido(s): LUCIA GIRARDI, Recorrido(s): MARIA JOSE DA SILVA LENZI, Recorrido(s): COLEGIO DR BLUMENAU LTDA - EPP, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL OHMEGA LTDA, Recorrido(s): SOS VESTIBA LTDA, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CRUZ E SOUZA LTDA, Recorrido(s): LANCHONETE S.O.S. VESTIBA LTDA - ME, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DR. BLUMENAU LTDA, Recorrido(s): FACULDADE DE DIREITO DE BLUMENAU LTDA, Recorrido(s): INTERNACIONAL FACULDADES INTEGRADAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-806-34.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: SÉRGIO CANUTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrente e Recorrido: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Autor, por ausência de fundamentação, e não conhecer do recurso adesivo da Ré, que segue a sorte do principal. **PROCESSO:** ReeNec e RO-80024-56.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): IRANILTON FEITOSA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Aguiar Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar procedente o pedido de rescisão do julgado e desconstituir o acórdão proferido nos autos do processo nº 0001826-70.2013.5.22.0001, por incompetência material da Justiça do Trabalho, declarando, conseqüentemente, nulos os atos decisórios praticados na referida ação primitiva, bem como determinando a remessa do feito originário à Justiça Comum do Estado do Piauí. Determina-se a imediata suspensão da execução, até o trânsito em julgado desta decisão. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo do Réu o pagamento das custas processuais, das quais fica isento (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios também pelo Réu, no importe de 15% sobre o valor da causa (art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC de 2015), cuja exigibilidade fica suspensa por até 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, somente podendo ser executada verba, dentro desse prazo, se demonstrado que a hipossuficiência financeira deixou de existir (art. 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015). Comunique-se, com urgência, à Presidência do TRT da 22ª Região e ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Teresina-PI o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-130262-31.2015.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LAURO FELIX DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Limeira, Recorrido(s): UNIÃO - EXTINTO PORTOBRAS - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE CABEDEL/CODERNCOMPANHIA DOCAS RIO GRANDE DO NORTE/CIA DOCAS DA PARAIBA, Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-95-41.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSIMERI PELLA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE CAPIXABA, Advogado: Dr. Haynner Batista Capettini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINHARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-136-75.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Andrade Souza, Recorrido(s): DIBALDO DOS SANTOS BRITES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Evandro Brito de Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ANA CLAUDIA SCAVUZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-447-66.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERLEY CORREIA JOSÉ, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - PRISCILA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-AIRO-638-30.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: J COLARES LOPES FILHO SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Eliete de Souza Colares, Embargado(a): EDILENE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-2554-72.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DILMA DOROTI LASS, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Embargado(a): SELMA CRISTINA FERREIRA, Embargado(a): VALDEREZ ANTUNES DA SILVA, Embargado(a): ANTUNES &



LASS LTDA., Autoridade Coatora: DANIEL CORRÊA POLAK - JUIZ SUBSTITUTO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-5115-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA, Advogada: Dra. Erika dos Santos Farias Osternack, Embargado(a): BRUNO GONZAGA MICHELETTO, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Advogado: Dr. Flamarion Ruiz Canassa, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-7619-80.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS MARTINS DE BARROS, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): PROLIND INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberson Rodrigues de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MARCO ANTONIO FOLEGATTI REZENDE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para determinar a imediata reintegração do impetrante em função compatível com as limitações que o acometem, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00. Oficie-se, com cópia da decisão, ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Campos e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. **PROCESSO:** ED-RO-10410-51.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-12263-34.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO SETOR DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS EM GERAL DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-18200-45.2010.5.23.0000 da 23ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDGARD NETTO, Advogada: Dra. Rúbia Simone Leventi, Recorrido(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e suscitar de ofício a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido de desconstituição do despacho que inadmitiu o recurso ordinário no processo matriz e o acórdão regional que apreciou o correspondente agravo de instrumento e, em relação ao pedido de desconstituição de tais decisões, extinguir o processo sem resolução do mérito (arts. 267, VI, e 295, I, parágrafo único, III, do CPC/1973). Por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário para, com fulcro no inciso V do artigo 485 do CPC/1973, julgar procedente a ação rescisória apenas quanto ao tema da "gratuidade da justiça" e, em juízo rescindente, neste particular, desconstituir a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 11730-38.2008.5.23.0001. Em juízo rescisório, proferir novo julgamento quanto ao tema para deferir a gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº 1.060/1950 (vigente à época em que pleiteado o benefício) e isentar o autor do pagamento das custas processuais fixadas na decisão rescindenda. Sentença que, em razão de rejuízo, se considera republicada nos termos da Súmula 30 do TST. Invertido o ônus da sucumbência em relação à ação rescisória. Custas pelo réu, no valor total de R\$ 137,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 6.868,00. Honorários advocatícios em favor do autor, fixados em 10% (dez



por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 85, §§ 2º e 3º, do NCPC). **PROCESSO:** RO-745-92.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EDUARDO SOUTO MAIOR SALES, Advogado: Dr. Adilson Pinheiro Gomes, Recorrido(s): PEDRO LÚCIO SILVA VIVAS, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Recorrido(s): ORION SYSTEM DO NORDESTE COM. COMP. LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva acompanhar o voto do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, proferido em 24/10/2017, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança postulada pelo impetrante, determinar o imediato levantamento do bloqueio de 20% dos seus salários procedido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0268100-65.1998.5.05.0022, bem como a liberação dos valores indevidamente retidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dez minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência